

FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2018.
HORÁRIO: a partir das 08:30 horas.

1 - PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, com sede na Rua Peregrino Filho, 370, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-450, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 0001/2018, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º. 0002/2018, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/20016, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, Decreto Municipal n.º. 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada no endereço supramencionado, com início no dia 07 de junho de 2018, a partir das 08:30 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

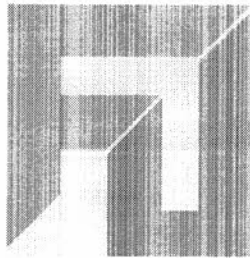
O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supramencionado, até antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso do Edital desta Licitação, será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

9



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 203. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

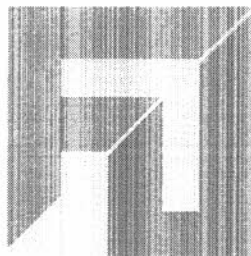
Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Negrito e Grifo, nosso).

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa AUTORIZAÇÃO da Presidenta da FUNDAP.

2 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança não armada e monitoramento de câmeras, durante a realização do evento do São João de Patos - 2018, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições e locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2. A FUNDAP, não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte deste órgão.

3 - TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas;

4.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

4.4. Empresa que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou de liquidação;

4.5. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente da FUNDAP, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.7. Empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.8. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

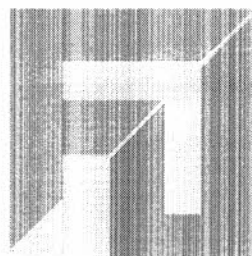
5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido OBRIGATORIAMENTE, dos seguintes documentos.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

5.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº 103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu

9



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n°. 123/06.

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e

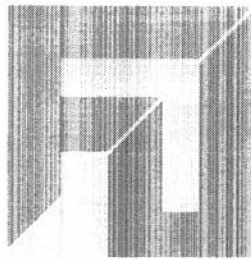
a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO				
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)				
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)				
A empresa _____,				
com sede na _____,				
C.N.P.J. n° _____	representada	pelo(a)	Sr.(a)	
_____,	CRENCIA	o(a)	n	Sr.(a) _____
(CARGO) _____,				
portador(a) do R.G. n° _____ e inscrito no C.P.F. sob n° _____, para representá-la perante a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, na licitação por pregão n° _____/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.				
Nome/RG/CPF/Cargo _____				



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.7. Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, e a devida cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.

5.8. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal, e do representante legal quando este for quem irá participar do pregão.

5.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n° ..., na Modalidade Pregão (Presencial) n° ..., da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

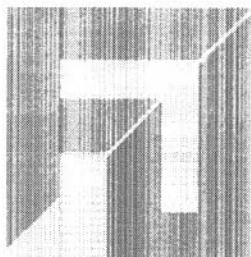
Nome, RG e assinatura do representante legal

5.12. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

5.13. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados, especializados do ramo do objeto do presente pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2. Tenham objeto social compatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária) em conformidade com a Tabela CNAE e/ou demonstre em seu Ato Constitutivo ou outro documento que o substitua, a compatibilidade na prestação do serviço, compatível com essa licitação;

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso);

6.3.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3. Se o licitante for à matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na inabilitação do licitante;

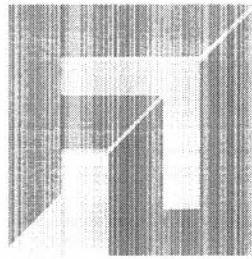
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº ...	Pregão nº ...
Processo nº ...	Processo nº ...
Objeto:	Objeto:
Empresa:	Empresa:
CNPJ:	CNPJ:
Fundação Cultural de Patos - FUNDAP	Fundação Cultural de Patos - FUNDAP

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às eventuais expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

9



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.1.4. Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Data, identificação e assinatura do proponente.

8.1.7. O Licitante deverá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta, em formato xls, a não entrega nos moldes solicitados, não acarretará na desclassificação da licitante.

8.1.8. Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

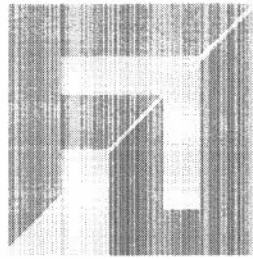
8.2. A indicação da marca e modelo do veículo ofertado na proposta de preços, é de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação, quando da não indicação, ressaltando que, fica a cargo da Administração, a escolha da marca que melhor lhe convier, quando a empresa licitante apresentar 2 (duas) ou mais marcas em sua proposta.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

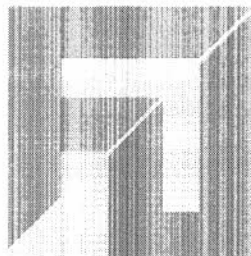
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2.8. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante.

9.2.9. Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006 e alterações.

9.2.10. Renovação/Revisão Anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item em conformidade com o § 7º do Art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1592/1995, e Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006.

OBS: Os itens 9.2.9. e 9.2.10. somente serão exigidos para os licitantes que cotarem o Item 2 do termo de Referência ANEXO II do Edital deste Pregão Presencial.

9.2.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

9.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

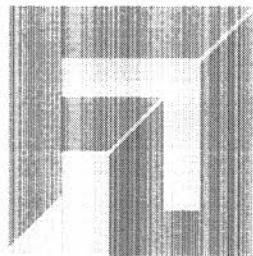
9.3.2.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

9.3.2.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.3.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, notas explicativas, termos de abertura e encerramento;

9.3.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado;

9.3.2.4. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação.

9.3.2.5. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.3.2.6. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito);

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito);

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Exigível a longo prazo
ELP = Exigível a longo prazo

III - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,2 (um vírgula dois décimos);

$$SG = \frac{AR}{PC + ELP}$$

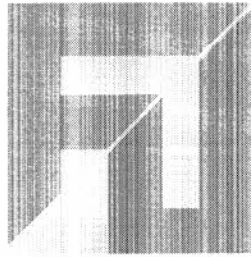
Onde: SG = Solvência Geral
AR = Ativo Real
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.3.2.7. Para atendimento ao disposto no §5º do Art. 31 da Lei n.º 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente 0,8 (zero vírgula oito): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral 0,8 (zero vírgula oito): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Solvência Geral 1,2 (um vírgula dois décimos): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

9.3.2.8. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor, em qualquer dos índices citados, estarão inabilitadas.

9.3.2.9. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.3.2.10. Os índices listados no item 9.3.2.7. e suas alíneas, aplicam-se a todas as formas de apresentação de qualificação Econômica-Financeira;

9.3.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão da licitação;

9.3.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.4.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.3.4 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

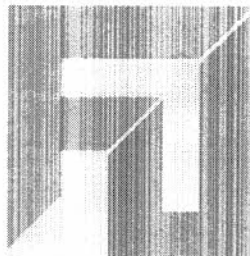
9.3.4.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.4.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

9.3.5. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

9.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

À
Fundação Cultural de Patos - FUNDAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. Pregão n° _____

A _____ empresa
....., com sede na
....., n° _____, C.N.P.J. n° _____

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..

9.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto n° 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

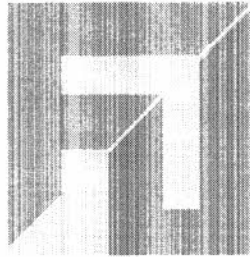
Local e data
nome, rg e assinatura do representante legal

9.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá(ão) está acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma devidamente reconhecida em cartório competente do respectivo responsável pela emissão.

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Apresentar declaração de visita técnica aos espaços do evento, tomando ciência das áreas que serão prestados/executados os serviços desta licitação. A visita técnica deverá ser feita até a data marcada para abertura da sessão do presente certame e será emitida por servidor designado da FUNDAP conforme modelo constante no Anexo IV, e indicará o servidor responsável, para acompanhar a visita e esclarecer, eventuais dúvidas.

9.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.6.3. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário, obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.6.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

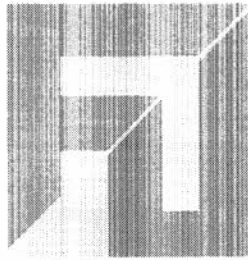
9.6.5. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

10.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

com o estabelecido no subitem 6.11 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.7. Seleção da proposta de menor percentual de comissionamento e as demais com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

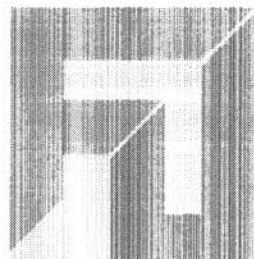
10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual, observada a redução mínima entre os lances de 0,1% (Zero vírgula um por cento).

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando para as selecionadas o último percentual ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta, com vistas à redução do percentual.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor percentual, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. As eventuais irregularidades ou ausência nos documentos de habilitação, acarretará na inabilitação da licitante, salvo aquelas que gozarem de privilégio expresso em Lei.

10.19. A verificação quando possível, dos documentos irregulares apresentados ou que gerem dúvidas quanto a sua legalidade, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, sendo vedada a consulta para inclusão de documento ausente a documentação apresentada pela licitante..

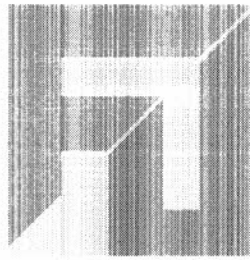
10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Fundação Cultural de Patos - PB.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Esta licitação é do tipo MENOR PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO OFERTADO, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexequíveis, ficando esse como valor proposto a baixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito da comprovação da exequibilidade do valor proposto a licitante, conforme art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.25. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

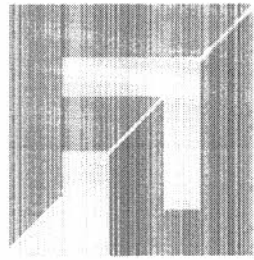
- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no item 11.24 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.26. Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e Microempreendedor individual - MEI, desde que cumpridos os requisitos do artigo 49, da supracitada Lei Complementar, não sendo atingido os requisitos legais, os itens passaram a ser de livre concorrência.

10.26.1. O com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão com base aqueles constantes na pesquisa de mercado, constante no processo administrativo do presente processo de licitação, o qual permanecerá com vista franqueada ao(s) interessado(s) na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita "POR ITEM".

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

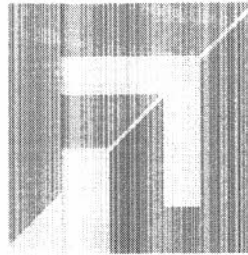
12.2. As cotas, objeto desta licitação, deverão ser depositadas, diretamente em conta a ser fornecida pela Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, devendo a futura contratada, indicar, a cada depósito realizado, todos os dados do patrocinador, e a cota a que participa.

12.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a FUNDAP poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no termos do art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

12.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da FUNDAP.

12.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.6. Caberá ao responsável da Secretaria Executiva da FUNDAP, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), correspondentes ao(s) serviço(s) executado(s), em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) do serviço, objeto do Contrato. A(s) referida(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverão ser apresentadas na FUNDAP, na Diretoria de Financeira, contendo o atesto que o serviço foi executado e os seguintes documentos em anexo:

- a) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS - CRF.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no Item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do Item 13.1.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

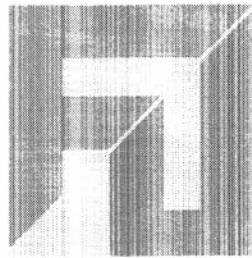
14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.1. O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

16. DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou ato que o substitua e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 695 1029 2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

16.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreatáveis durante a vigência contratual.

16.3. A futura contratada, obriga-se a repassar a FUNDAP, todas as cotas de patrocínio que obtiver, durante a execução contratual.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

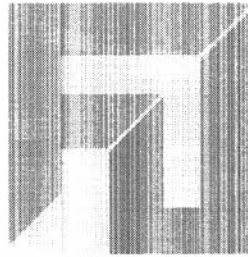
19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Não serão conhecidos as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DOS RECURSOS



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no Item 1 - Preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

20.3. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

21. DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

21.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

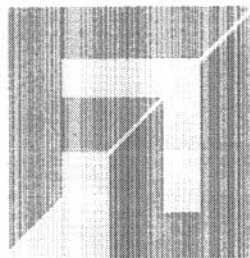
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta, desde que não contrariem exigências contidas no presente edital e legislação aplicável vigente e não comprometam a lisura da licitação;

22.6. As normas que disciplinam este preçõ são sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro;

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregõ, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;


22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos (www.patos.pb.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregõ;
- b) Recurso porventura interposto

22.10. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

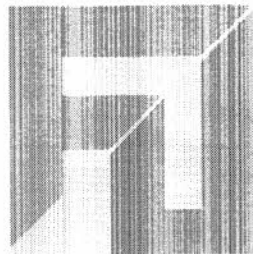
22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 24 de Maio de 2018.


YURI ALEKSEYEVITCH DE OLIVEIRA GOMES
- Pregoeiro Oficial -

São Partes Integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 4 - ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança não armada e monitoramento de câmeras, durante a realização do evento do São João de Patos - 2018.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
01	Serviço de locação, instalação e suporte de 44 (quarenta e quatro) câmeras com agente monitor 24 hrs, para sistema de monitoramento eletrônico.	Diária	06 (Seis)
02	Segurança não armada para controle de acesso, monitoramento interno, revistas pessoais, orientação ao público, e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (Carteira Nacional de Vigilante), devidamente registrado no órgão competente.	Diária	900 (Novecentos)

1- DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento da realização do Evento São João de Patos - 2018, com o objetivo de promover a segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro do local do evento e áreas circunvizinhas.

2 - DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

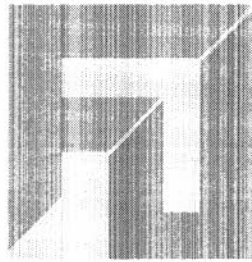
2.1. Este termo de referência, foi elaborado pelo Senhor Leonardo Rangel Freire, servidor da FUNDAP, conforme solicitação anexa ao presente processo.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cabe ao Proponente Selecionado as seguintes atribuições:

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1 Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1.2 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

3.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

3.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

3.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

3.1.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;

3.1.7 Executar os serviços com o sigilo necessário;

3.1.8 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

3.1.9 Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante, conforme Anexo I;

3.1.10 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;

3.1.11 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

3.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

3.1.13 Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

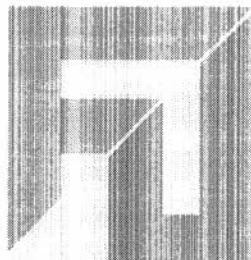
3.1.4 Cada profissional segurança deverá possuir o curso de formação de Brigadista, curso de formação de Vigilante, bem como deverá ser capacitado para:

3.1.4.1 Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

3.1.4.2 Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

3.1.4.3 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

3.1.4.4 Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1.4.5 Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.4.6 Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);

3.1.4.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.4.8 Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica;

3.1.4.9 Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

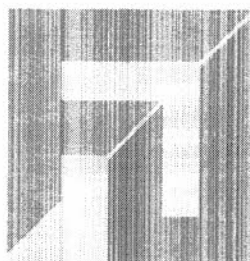
3.1.4.10 Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

3.1.4.11 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.1.4.12 Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

3.1.4.13 Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.

0



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2018

TERMO DE CONTRATO N° _____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS ESTADO DA PARAÍBA, E A
EMPRESA (...)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Presidente (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento Contratual, processado por licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 002/2018, Processo Administrativo n.º 005/2018, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança não armada e monitoramento de câmeras, durante a realização do evento do São João de Patos - 2018, conforme especificações constantes no Anexo I, do presente Termo de Contrato.

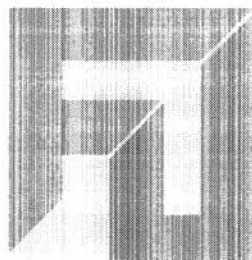
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1 - A contratada deverá realizar o serviço à FUNDAP na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Pregão Presencial N°: 002/2018.

2.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3 - Fica assegurado à FUNDAP o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela FUNDAP.

2.4 - A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela FUNDAP, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

2.6. Caberá ao responsável da Secretaria Executiva da FUNDAP, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), correspondentes ao(s) serviço(s) executado(s), em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) do serviço, objeto do Contrato. A(s) referida(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverão ser apresentadas na FUNDAP, na Diretoria de Financeira, contendo o atesto que o serviço foi executado e os seguintes documentos em anexo:

- a) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS - CRF.

3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no Item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do Item 13.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

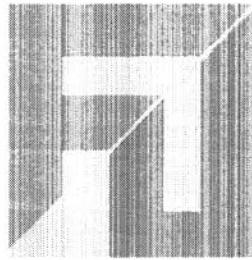
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$... (...), e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 695 1029 2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 144/2015 e no presente Contrato;

6.1.4 - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

6.2 - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.2.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2.2 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.2.3 - responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, salários, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

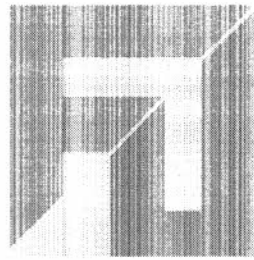
6.3. Detalhamento da execução do objeto:

6.3.1 Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.3.2 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

6.3.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;





FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.3.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

6.3.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

6.3.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;

6.3.7 Executar os serviços com o sigilo necessário;

6.3.8 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

6.3.9 Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante, conforme Anexo I;

6.3.10 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;

6.3.11 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

6.3.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

6.3.13 Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

6.3.14 Cada profissional segurança deverá possuir o curso de formação de Brigadista, curso de formação de Vigilante, bem como deverá ser capacitado para:

6.3.4.1 Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

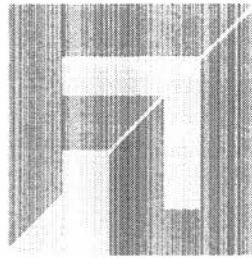
6.3.4.2 Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

6.3.4.3 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

6.3.4.4 Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6.3.4.5 Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.3.4.6 Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.3.4.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.3.4.8 Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica;

6.3.4.9 Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

6.3.4.10 Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

6.3.4.11 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.3.4.12 Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

6.3.4.13 Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

7.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.3. Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

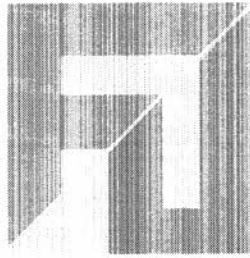
7.1.4. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

7.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

9



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

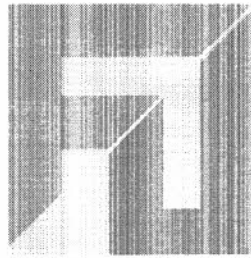
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos, a possibilidade da rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá o presente contrato ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por ato unilateral da PREFEITURA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PREFEITURA e a seu exclusivo critério;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que:

12.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação (Pregão Presencial) nº 002/2018 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

12.4. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Patos - PB, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS
Isis Karla Alves M. da Silva
Presidente
Contratante

EMPRESA.

Representante Legal
Contratada

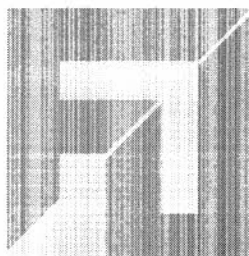
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

Secretario Executivo
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº:

Nome:
R.G. nº:



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

- Continuação -

ANEXO I

- TABELA DE DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, MARCAS E VALORES. -

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança não armada e monitoramento de câmeras, durante a realização do evento do São João de Patos - 2018.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
01	Serviço de locação, instalação e suporte de 44 (quarenta e quatro) câmeras com agente monitor 24 hrs, para sistema de monitoramento eletrônico.	Diária	06 (Seis)
02	Segurança não armada para controle de acesso, monitoramento interno, revistas pessoais, orientação ao público, e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (Carteira Nacional de Vigilante), devidamente registrado no órgão competente.	Diária	900 (Novecentos)

Patos - PB, ____ de ____ de 2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS
Isis Karla Alves M. da Silva
Presidente
Contratante

EMPRESA.

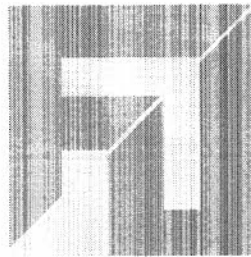
Representante Legal
Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

#####

#####

Fiscal de Contrato



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2018

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL.

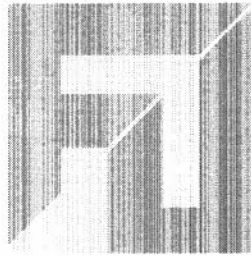
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança não armada e monitoramento de câmeras, durante a realização do evento do São João de Patos - 2018.

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob n° propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos percentuais, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação, instalação e suporte de 44 (quarenta e quatro) câmeras com agente monitor 24 hrs, para sistema de monitoramento eletrônico.	Diária	06 (Seis)		
02	Segurança não armada para controle de acesso, monitoramento interno, revistas pessoais, orientação ao público, e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (Carteira Nacional de Vigilante), devidamente registrado no órgão competente.	Diária	900 (Novecentos)		

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

1. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 002/2018 e seus anexos.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

3. O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.

4. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, de de 2018.

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

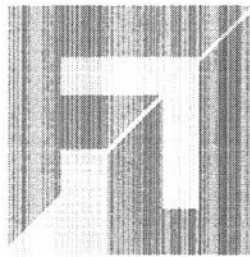
Conta: _____

Praça: _____

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança não armada e monitoramento de câmeras, durante a realização do evento do São João de Patos - 2018.

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro / Cidade:	
Representante Técnico:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante legal, que abaixo assina, portador do CPF n.º: _____, esteve nesta Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, conforme previsto no Edital do presente Pregão Presencial em epígrafe, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial N.º. 002/2018.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de desconhecimento das condições para execução do objeto constante no Termo de Referência.

Patos - PB, ____ de ____ de 2018.

Secretario

Representante/Empresa
CPF: _____.

9